



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**Projeto de Lei nº 057, de 27 de março de 2024.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculados aos Recursos Federais do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$27.647,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais), e Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$224.649,56 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando no valor de R\$ 252.296,56 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

**Crédito(s)**

<b>Ficha</b>	<b>Classificação Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
NOVA_FICHA	02.09.04.06.182.0110.2155.3.3.90.30	Material de Consumo	95	27.647,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

739	02.09.04.06.182.0110.2155.4.4.90.51	Obras e Instalações	95	224.649,56
<b>Total (R\$)</b>				<b>252.296,56</b>

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 252.296,56 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado aos Recursos Federais do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo.

**Art. 3º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2024.

  
**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**Mensagem.**

Senhores Membros da Câmara Municipal:

O Projeto de Lei nº 057, de 27 de março de 2024, que ora encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculados aos Recursos Federais do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil”.

Trata-se de solicitação para abertura de crédito especial e abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação vinculados aos Recursos Federais do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

São estes os motivos que justificam a propositura e com os quais a submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2024.

  
**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2024.

**Ofício nº 057/2024**

Encaminho a Vossa Excelência para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 057, de 27 de março de 2024, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculados aos Recursos Federais do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil”.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência a Senhora

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo.

1. Sumário

Código: 55/2024

Data de Registro: 27/03/2024

2. Orgão ou Unidade Orçamentária Solicitante

3. Justificativa(s)

PL DEFESA CIVIL - SUPERAVIT

4. Movimentação(ões) Orçamentária(s)

**Crédito(s)**

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.09.04.06.182.0110.2155.3.3.90.30	Material de Consumo	5	27.647,00
	739 02.09.04.06.182.0110.2155.4.4.90.51	Obras e Instalações	5	224.649,56
<b>Total (R\$)</b>				<b>252.296,56</b>

**Excdesso de Arrecadacao**

	Valor (R\$)
excesso de arrecadacao da defesa civil federal	252.296,56
<b>Total (R\$)</b>	<b>252.296,56</b>

5. Formalização

  
(Assinatura e Carimbo)  
HENRIQUE PANSANI RODRIGUES  
CONTADOR

6. Processamento

